



PROC. Nº 0525/19
PLE Nº 021/19

EMENDA Nº 245

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
7º.				
<p>Redação proposta:</p> <p>Fica incluído o artigo 7º, renumerando-se os demais, conforme segue:</p> <p>"Art. 7º. Fica alterado o art. 34 da Lei Nº 12.627, de 5 de novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Alegre para o exercício de 2020, com a seguinte redação:</p> <p>Art. 34. Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que sejam habilitadas em programas, parcerias ou convênios dos governo federal, estadual ou municipal e que visam fundamentalmente ao atendimento gratuito e direto ao público nas áreas:</p> <p>I - assistência social;</p> <p>II - saúde;</p> <p>III - educação;</p> <p>IV - proteção e defesa animal;</p> <p>V - meio-ambiente;</p> <p>VI - cultural;</p> <p>VII - esportiva; e</p> <p>VIII - comunitária."</p>				

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inconsistência na redação do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 com a relação de entidades relacionadas no anexo "DEMONSTRATIVO DAS ENTIDADES COM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA" no qual aparecem além de entidades das áreas de assistência social, saúde e educação também estão corretamente incluídas entidades das áreas esportivas, culturais e comunitárias, embora a relação seja incompleta visto que não enumerou entidades das áreas de proteção e defesa animal e do meio-ambiente, as quais inclusive tem titulação de utilidade pública estabelecidas por leis municipais próprias.

DATA DO RECEBIMENTO:	NOME DO VEREADOR:
/ /	LOURDES SPRENGER
	ASSINATURA: